

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 11/2019

001407

No dia 18 do mês de Dezembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAQUIM Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.932.766/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOMINGOS MARTORANO, bairro CENTRO, CEP nº. 88600-000, nesta cidade de São Joaquim/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). GIOVANI NUNES, inscrito no CPF sob o nº. 007.788.519-82, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 14/2019, Processo Licitatório nº. 28/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Aquisição de MEDICAMENTOS para as Unidades Básicas de Saúde, demandas Judiciais e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7604	ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	7, 9, 10, 11, 14, 16, 18, 19, 23, 25, 26, 27, 28, 30, 31, 40, 50, 55, 60, 71, 75, 79, 80, 97, 99, 107, 108, 110, 119, 122, 123, 137, 138, 140, 142, 146, 148, 149, 160, 163, 165, 176, 201, 206, 214, 234, 235, 236, 237, 238, 240, 242, 248
9008	CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	49, 83, 84, 116, 117, 121, 124, 151, 180, 182, 200, 203, 210, 212, 223, 233, 245
9912	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA	37, 38, 47, 54, 62, 65, 66, 68, 77, 78, 81, 82, 161, 181, 243, 244
8835	DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	90, 91, 92, 94, 100, 101, 104, 106, 109, 115, 125, 128, 129, 130, 135, 162, 168, 172, 174, 183, 195, 196, 197, 198, 199, 202, 225, 232, 247
12039	DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	33, 34, 36, 42, 44, 46, 51, 53, 58, 61, 67, 73, 76, 132, 147
12614	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	12, 13, 85, 93, 95, 102, 103, 105, 127, 131, 134, 136, 139, 154, 155, 156, 157, 158, 166, 167, 169, 177, 178, 189, 190, 204, 207, 208, 209, 217, 218, 220, 221, 231, 239, 241, 249
13005	PROMEFARMA REPRESN. COMERCIAL LTDA	2, 6, 17, 21, 24, 29, 32, 45, 57, 72, 86, 87, 88, 89, 96, 98, 113, 114, 118, 120, 126, 133, 141, 143, 144, 145, 150, 152, 153, 159, 164, 171, 173, 184, 185, 186, 187, 192, 205, 211, 213, 216, 219, 222, 226, 227, 228, 230, 246

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	00.802.002/0001-02	Fabio Elias Leal	007.730.839-52
CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	03.652.030/0001-70	Douglas Martin	014.887.280-89
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	Cláudio Pereira do Rosário	952.124.269-87
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	02.520.829/0001-40	Renan José Giacomet	020.502.160-33
DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	Igor Antonio Vieira dos Santos	030.737.980-99
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	12.889.035/0001-02	Adriano Rocha	496.303.260-00
PROMEFARMA REPRESN. COMERCIAL LTDA	81.706.251/0001-98	Fernando de Lacerda	055.718.849-08

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de MEDICAMENTOS para as Unidades Básicas de Saúde, demandas Judiciais e para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

001408

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo de Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7604 - ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	DIAZEPAN 5MG AMPOLA 2ML EV/IM.	Amp.	Teuto	200,000	0,6200	124,00
9	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML AMPOLA DE 2 ML EV/IM	Amp.	Teuto	1.000,000	0,5300	530,00
10	DEXAMETAZONA, FOSFATO DE 4MG/ML FRASCO 2,5ML	FR	Teuto	300,000	0,6200	186,00
11	EPINEFRINA, HEMITARTARATO DE 1MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM/SC/IC/IN	Amp.	Hipolabor	100,000	1,9300	193,00
14	FUROSEMIDA AMPOLA 2 ML	Amp.	Teuto	200,000	0,5400	108,00
16	GLICOSE 50% AMPOLA DE 10 ML	Amp.	Samtec	400,000	0,2400	96,00
18	HIDROCORTIZONA, CLORIDRATO DE 100MG	FR	Teuto	150,000	2,3500	352,50
19	HIDROCORTIZONA, CLORIDRATO DE 500MG	FR	Teuto	200,000	4,9000	980,00
	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25MG/ML AMPOLA DE 2 ML IM/EV	Amp.	Sanval	200,000	1,8700	374,00
25	SORO GLICOSADO 5% DE 250 ML	FR	Fresenius	600,000	2,3200	1.392,00
26	SORO RINGER C/ LACTATO 1000 ML	FR	Fresenius	200,000	5,1000	1.020,00
27	SORO RINGER C/ LACTATO 500 ML	FR	Fresenius	240,000	3,0500	732,00
28	TENOXICAN 20 MG EV/IM	Fr	Eurofarma	200,000	5,9900	1.198,00
30	TRAMADOL, CLORIDRATO DE SOL. INJ. EV/IM 02 ML	Amp.	Teuto	300,000	0,7500	225,00
31	SORO GLICOSADO 5% DE 500 ML	Fr	Fresenius	300,000	3,0800	924,00
40	CARVEDILOL 25 MG.	Comp	Torrent	1.680,000	0,1700	285,60
50	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 5MG	Comp	Merck	420,000	1,0700	449,40
55	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG.	Comp	Teuto	2.000,000	0,5000	1.000,00
60	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG	Comp	Torrent	420,000	0,3000	126,00
71	SERINGA U - 100 SR 6X0,25MM	UN	SR	420,000	0,3200	134,40
75	TRAVAPROSTA 0,004% 2,5ML	Fr	Geolab	24,000	23,2000	556,80
79	VENLAFAXINA 150mg	Comp	Torrent	420,000	1,1000	462,00
80	VENLAFAXINA, CLORIDRATO DE 75mg	Comp	Torrent	420,000	0,6000	252,00
97	AMITRIPTILINA	Comp	Teuto	100.000,000	0,0300	3.000,00
	AMOXICILINA 500 MG.	Comp	Teuto	50.000,000	0,1400	7.000,00
107	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI.	Amp.	Teuto	1.200,000	9,0500	10.860,00
108	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	Amp.	Teuto	200,000	8,8600	1.772,00
110	BROMETO DE IPRATROPIO 0,025% GOTAS	Fr	Teuto	100,000	0,7700	77,00
119	CARBAMAZEPINA 200 MG	Comp	Teuto	80.000,000	0,1000	8.000,00
122	CEFALEXINA 500 MG.	Comp	Teuto	50.000,000	0,2700	13.500,00
123	CEFALEXINA susp	FR	Teuto	1.000,000	6,4500	6.450,00
137	CLORPROMAZINA 25 mg.	Comp	Cristalia	10.000,000	0,2100	2.100,00
138	CLORPROMAZINA 40mg/ml	FR	Cristalia	100,000	5,9300	593,00
140	DEXAMETASONA 0,5 MG/ML - SUSPENSÃO 120 ML	FR	Sobral	50,000	1,4600	73,00
142	DEXAMETASONA 4MG COMPRIMIDO	Comp	Teuto	2.000,000	0,2000	400,00
146	DICLOFENACO DIETILAMONIO AEROSOL	FR	NeoQuimica-E	30,000	8,2900	248,70
148	DICLOFENACO POTÁSSICO AMPOLA 3ML IM.	Amp.	Teuto	200,000	0,7400	148,00
149	DICLOFENACO POTÁSSICO GTS.	FR	Vitapan-Vitam	300,000	4,1000	1.230,00
160	ESPIRONOLACTONA 50 MG.	Comp	Hipolabor	20.000,000	0,2200	4.400,00
163	FENOBARBITAL 100mg	Comp	Teuto	40.000,000	0,0800	3.200,00
165	FLUOXETINA, CLORIDRATO DE 20mg	Comp	Teuto	120.000,000	0,0600	7.200,00
176	IODETO DE POTÁSSIO.	FR	Sobral	2.000,000	2,4600	4.920,00
201	METRONIDAZOL 400 MG.	Comp	Teuto	5.000,000	0,5400	2.700,00
206	NIFEDIPINO 10mg.	Comp	Geolab	20.000,000	0,0300	600,00
214	PARACETAMOL 500 MG.	Comp	Hipolabor	100.000,000	0,0500	5.000,00

001409

Fornecedor: 7604 - ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
234	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 1000 ML.	FR	Fresenius	1.000,000	4,6500	4.650,00
235	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML.	FR	Fresenius	3.000,000	2,2500	6.750,00
236	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML.	FR	Fresenius	2.000,000	2,7000	5.400,00
237	SULFADIAZINA DE PRATA 10 mg/ 50G.	Tube	Nativita	100,000	4,2400	424,00
238	SULFAMETOXAZOL + TRIMET. SUSP. ORAL 40:8 MG/ML	FR	Sobral	800,000	1,4000	1.120,00
240	SULFATO FERROSO - GOTAS.	FR	Hipolabor	500,000	0,7400	370,00
242	TOPIRAMATO 50mg.	Comp	Zydus	10.000,000	0,1900	1.900,00
248	Vitamina C Ampola 1 grama / 500MG/5ML.	Amp.	Hypofarma	150,000	0,7000	105,00

Fornecedor: 8835 - DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
90	ALBENDAZOL 400.	Comp	PRATI	2.000,000	0,3200	640,00
91	ALBENDAZOL SUSPENSÃO.	FR	PRATI	2.000,000	0,9400	1.880,00
92	ALENDRONATO DE SÓDIO 70mg	Comp	DELTA	20.000,000	0,1600	3.200,00
93	ALOPURINOL 300 MG.	Comp	PRATI	2.000,000	0,1700	340,00
100	AMOXILINA 500 MG + ÁCIDO CLAVULÂNICO 125MG.	Comp	GLAXO	15.000,000	0,5600	8.400,00
101	AMOXILINA SOL. ORAL 250 MG/5 ML - FRAS/ 60 ML	FR	PRATI	4.000,000	3,1900	12.760,00
104	AZITROMICINA 600 MG SUSP.ORAL -200 MG /ML	Frasc	PRATI	1.500,000	5,5800	8.370,00
106	AZITROMICINA 500 MG.	Comp	MEDQUIMICA	15.000,000	0,4600	6.900,00
109	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 2mg	Comp	CRISTALIA	20.000,000	0,1700	3.400,00
115	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG.	Comp	GREEN PHAF	10.000,000	0,3800	3.800,00
125	CETOCONAZOL creme.	Tube	SOBRAL	500,000	1,6200	810,00
128	CINARIZINA 75mg	Comp	RANBAXY	20.000,000	0,0800	1.600,00
129	CIPROFIBRATO 100MG	Comp	GEOLAB	15.000,000	0,2200	3.300,00
130	CIPROFLOXACINO 500 MG.	Comp	PRATI	30.000,000	0,1800	5.400,00
135	CLOPIDOGREL 75 MG.	Comp	RANBAXY	20.000,000	0,2600	5.200,00
162	FENITOINA 100MG	Comp	HIPOLABOR	15.000,000	0,1200	1.800,00
168	FUROSEMIDA 40 MG.	Comp	PRATI	100.000,000	0,0500	5.000,00
172	IBUPROFENO 600 MG.	Comp	PRATI	50.000,000	0,1500	7.500,00
174	IMIPRAMINA, CLORIDRATO DE 25mg.	Comp	CRISTALIA	20.000,000	0,3300	6.600,00
180	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 25 mg.	Comp	CRISTALIA	10.000,000	0,3800	3.800,00
181	METOCLOPRAMIDA 10 MG	Comp	HIPOLABOR	10.000,000	0,0800	800,00
196	METOCLOPRAMIDA SOLUCAO ORAL 0,4%.	FR	MARIOL	1.000,000	0,6900	690,00
197	METOPROLOL 100MG	Comp	ACCORD	5.000,000	1,1500	5.750,00
198	METOPROLOL 25MG.	Comp	ACCORD	3.000,000	0,3200	960,00
199	METOPROLOL 50MG.	Comp	ACCORD	3.000,000	0,6500	1.950,00
202	METRONIDAZOL GELÉIA VAGINAL.	Tube	PRATI	500,000	4,1800	2.090,00
225	RISPERIDONA 1 mg.	Comp	RANBAXY	20.000,000	0,0800	1.600,00
232	SINVASTATINA 40MG.	Comp	RANBAXY	15.000,000	0,1000	1.500,00
247	VERAPAMIL, CLOR. - 80 MG.	Comp	PRATI	10.000,000	0,1200	1.200,00

Fornecedor: 9008 - CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	GINKGO BILOBA 80mg	Comp	CIMED	840,000	0,2400	201,60
83	DOMPERIDONA 1MG/ML	Fr	MEDLEY	60,000	10,5700	634,20
84	ACICLOVIR 200 MG	Comp	PHARLAB	3.000,000	0,1700	510,00
116	CAPTROPIL 25 MG	Comp	MEDQUIMICA	400,000	0,0300	12,00
117	CAPTROPIL 50 MG	Comp	GLOBO	400,000	0,0800	32,00
121	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 500 MG + 200 UI	Comp	VITAMED	15.000,000	0,0600	900,00
124	CETOCONAZOL 200mg	Comp	PHARLAB	1.000,000	0,1700	170,00
151	DIGOXINA 0,25 MG	Comp	PHARLAB	7.000,000	0,0700	490,00

001410

Fornecedor: 9008 - CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
180	IVERMECTINA 6 MG.	Comp	VITAMEDIC	5.000,000	0,1600	800,00
182	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO DE 100mg.	Comp	HIPOLABOR	10.000,000	0,7700	7.700,00
200	METRONIDAZOL 250 MG.	Comp	BRAINFARMA	20.000,000	0,1000	2.000,00
203	METRONIDAZOL SUSPENÇÃO ORAL 0,4% /40MG/ML 100ML.	FR	BELFAR	250,000	6,7000	1.675,00
210	NISTATINA creme.	Tube	GREEN PHAF	800,000	3,3000	2.640,00
212	NORFLOXACINO 400 MG.	Comp	MEDQUIMICA	15.000,000	0,2800	4.200,00
223	RANITIDINA 150 MG.	Comp	CIMED	30.000,000	0,1000	3.000,00
233	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML.	FR	BEKER	3.000,000	2,1000	6.300,00
245	VALPROATO DE SÓDIO susp,	FR	HIPOLABOR	500,000	2,6000	1.300,00

Fornecedor: 9912 - CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	BENICAR ANLO 40 MG/5MG *não substituir por genérico	Comp	SANKYO	420,000	1,4200	596,40
41	BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 50 MG COM INALADOR	Cápsl	NOVARTIS/AI	420,000	4,3100	1.810,20
47	EXELON PATCH 15 CM2	adesi	NOVARTIS/LT	450,000	12,9600	5.832,00
54	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA HBS (100/25mg)	Comp	ROCHE	420,000	1,1100	466,20
62	PROPAFENONA 300 MG RITMONORM	Comp	ABBOTT	420,000	0,4000	168,00
65	RIVAROXABANA 15MG (XARELTO)	Comp	BAYER	1.568,000	5,7500	9.016,00
66	RIVAROXABANA 20MG (XARELTO)	Comp	BAYER	1.568,000	5,7500	9.016,00
68	SERETIDESPRAY 25 MCG/50 MCG COM 120 DOSES	FR	GLAXO	12,000	67,1500	805,80
77	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 320+12,5 MG.	Comp	NOVARTIS	420,000	2,1800	915,60
78	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80+12,5 MG.	Comp	NOVARTIS	420,000	2,1800	915,60
81	VIDAGLIPTINA 50MG	Comp	NOVARTIS	1.008,000	1,9300	1.945,44
82	VIDAGLIPTINA 50 MG+ METFORMINA 850 MG.	Comp	NOVARTIS	840,000	1,9200	1.612,80
161	ESTROGENIOS CONJUGADOS 0,625 MG.	Comp	MABRA	20.000,000	0,9200	18.400,00
181	LEVODOPA + CLORIDRATO DE BENZERAZIDA (200/50mg).	Comp	ROCHE	8.000,000	0,9000	7.200,00
243	VALPROATO DE SÓDIO 250mg.	Comp	ABBOTT	20.000,000	0,1400	2.800,00
244	VALPROATO DE SÓDIO 500mg.	Comp	ABBOTT	40.000,000	0,3500	14.000,00

Fornecedor: 12039 - DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	ÁCIDO ACETIL SALICILICO 100 MG TAMPONADO	Comp	SANOFI	840,000	0,5200	436,80
34	ANLÓDIPINO 5MG + ATENOLOL 25MG.	Comp	ACHE	420,000	1,5500	651,00
36	AZORGA COLÍRIO 5ML *não substituir por genérico	FR	NOVARTIS	24,000	67,0000	1.608,00
42	CLORIDRATO DE MEMANTINA 10 MG	Comp	BIOLAB	1.680,000	0,2400	403,20
44	DICLORIDRATO DE BETAISTINA 24mg.	Comp	EUROFARMA	420,000	0,2800	117,60
46	DULOXETINA, CLORIDRATO DE 60 MG	Comp	GERMED	420,000	2,2500	945,00
51	HYABAK COLIRIO 0,15% 10ML	FR	UNIÃO QUIMI	48,000	47,0000	2.256,00
53	INSULINA LISPRO 100 UI ML 10ML	FR	ELI LILLY	50,000	109,0000	5.450,00
58	MESILATO DE DOXAZOSINA 4mg	Comp	APSEN	420,000	0,2000	84,00
61	PRIMIDONA 100 MG	Comp	APSEN	600,000	0,3200	192,00
67	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10 MG	Comp	GERMED	420,000	0,3600	151,20
73	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULFATO DE CONDROITINA 1,5G+ 1,2G	sache	ZODIAC	720,000	3,8000	2.736,00
76	TRILEPTAL 300 MG *não substituir por genérico	Comp	NOVARTIS	3.360,000	1,6000	5.376,00
132	CLOBAZAM 20mg.	Comp	SANOFI	5.000,000	1,0900	5.450,00
147	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL.	Tube	CIMED	30,000	3,3000	99,00

Fornecedor: 12614 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
12	ESCOPOLAMINA, NBTILBROMETO 20MG/ML AMPOLA 1ML EV/IM	Amp.	HIPOLABOR	400,000	0,9300	372,00

001411

Fornecedor: 12614 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	ESCOPOLAMINA, NUTILBROMETO DE + DAPIRONA AMPOLA 5 ML EV	Amp.	HIPOLABOR	350,000	1,2500	437,50
85	ACICLOVIR 200 MG/ ACICLOVIR CREME 50 MG/G 10GR CX C 200 PRATI D GEN	Tubo	CIMED	300,000	2,0000	600,00
93	ALOPURINOL 100 MG	Comp	PRATI	2.000,000	0,0800	160,00
95	AMINOFILINA 100MG.	Comp	HIPOLABOR	15.000,000	0,0700	1.050,00
102	ANLODIPINO 5 MG	Comp	GEOLAB	100.000,000	0,0300	3.000,00
103	ANLODIPINO 10 MG.	UN	GEOLAB	30.000,000	0,0600	1.800,00
105	AZITROMICINA 900 MG SUSP. ORAL	FR	PRATI	1.500,000	6,9900	10.485,00
127	CIMETIDINA 200mg	Comp	PRATI	3.000,000	0,1300	390,00
131	CITALOPRAM 20mg.	Comp	ZYDUS	5.000,000	0,1200	600,00
134	CLONAZEPAM 2mg.	Comp	GEOLAB	300.000,000	0,0500	15.000,00
136	CLORPROMAZINA 100mg.	Comp	CRISTALIA	150.000,000	0,2400	36.000,00
139	COMPLEXO B 2ML.	Amp.	HYPOFARMA	200,000	0,7600	152,00
154	ENOXAPARINA 20MG/AMPOLA.	Amp.	BLAU	180,000	18,0000	3.240,00
	ENOXAPARINA 40 MG /AMPOLA.	Amp.	BLAU	360,000	19,9500	7.182,00
156	ENOXAPARINA 60MG/AMPOLA.	Amp.	BLAU	180,000	25,0000	4.500,00
157	ENOXAPARINA 80MG/AMPOLA.	Amp.	BLAU	180,000	28,0000	5.040,00
158	ESPIRONOLACTONA 100 MG.	Comp	HIOLABOR	5.000,000	0,3600	1.800,00
166	FUMARATO DE QUETIAPINA 100 MG.	Comp	GEOLAB	15.000,000	0,4700	7.050,00
167	FUMARATO DE QUETIAPINA 25mg.	Comp	GEOLAB	8.000,000	0,1600	1.280,00
169	HALOPERIDOL 5mg.	Comp	CRISTALIA	10.000,000	0,1800	1.800,00
177	ISOSSORBIDA 20 MG.	Comp	ZYDUS	30.000,000	0,0900	2.700,00
178	ISOSSORBIDA 40 MG.	Comp	ZYDUS	25.000,000	0,1900	4.750,00
189	LORATADINA 10 MG	Comp	CIMED	30.000,000	0,0700	2.100,00
190	LORATADINA XAROPE,	FR	CIMED	1.000,000	2,1400	2.140,00
204	MICONAZOL CREME VAGINAL.	Tubo	HIPOLABOR	500,000	4,5000	2.250,00
207	NIFEDIPINO 20 MG.	Comp	GEOALB	10.000,000	0,0500	500,00
208	NIMESULIDA 100 MG.	Comp	CIMED	50.000,000	0,0500	2.500,00
209	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI.	FR	PRATI	500,000	3,0000	1.500,00
217	POLIVITAMÍNICO.	Comp	NUTRIEX	20.000,000	0,0700	1.400,00
218	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOL. ORAL.	FR	HIPOLABOR	5.000,000	3,0000	15.000,00
	PREDNISOLONA 3 MG/ML, SOL. ORAL.	FR	SANVAL	15.000,000	0,0600	900,00
221	PROMETAZINA 25mg.	Comp	CRISTALIA	3.000,000	0,1100	330,00
231	SINVASTATINA 20MG.	Comp	CIMED	15.000,000	0,0500	750,00
239	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 400:80 MG.	Comp	PRATI	15.000,000	0,1100	1.650,00
241	SULFATO FERROSO 40 MG.	Comp	VITAMED	60.000,000	0,0300	1.800,00
249	VITAMINA DO COMPLEXO B.	Comp	VITAMED	30.000,000	0,0300	900,00

Fornecedor: 13005 - PROMEFARMA REPRESEN. COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	Amp.	SAMTEC	600,000	0,1500	90,00
6	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML	Amp.	UNIAO QUIMI	200,000	1,2500	250,00
17	HALOPERIDOL . SOL. INJ. EV/IM 02 ML / HALOPERIDOL INJETAVEL 5MG/ML 1ML C1	Amp.	UNIAO QUIMI	100,000	1,1200	112,00
21	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE AMPOLA 5 MG/ML	Amp.	ISOFARMA/H.	1.000,000	0,3400	340,00
24	RANITIDINA, DE 25MG/ML AMPOLA DE 2ML EV/IM	Amp.	UNIAO QUIMI	100,000	0,7600	76,00
29	TERBUTALINA, SULFATO DE AMPOLA 1ML EV/SC	Amp.	UNIAO QUIMI	200,000	1,1800	236,00
32	DIMENIDRATO + PIRIDOXINA SOL. INJ. IM 1 ML	Amp.	UNIAO QUIMI	100,000	1,2800	128,00
45	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDONA 50MG	Comp	BRAINFARMA	840,000	0,3500	294,00
57	MALEATO DE TIMOLOL 0,5% COLÍRIO	FR	UNIAO QUIMI	42,000	3,0000	126,00
72	SOTALOL 160MG.	Comp	MERCK	840,000	0,4600	386,40

001412

Fornecedor: 13005 - PROMEFARMA REPRES. COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
86	ÁCIDO ACETIL SALICILICO.	Comp	SOBRAL	150.000,000	0,0200	3.000,00
87	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG/ VITAMINA C	UNI	NATULAB	3.000,000	0,1200	360,00
88	ACIDO FÓLICO 5 MG.	Comp	NATULAB	50.000,000	0,0400	2.000,00
89	AGUA DESTILADA 10 ML AMPOLA	Amp.	SAMTEC	2.500,000	0,1500	375,00
96	AMIODARONA 200 MG.	Comp	GEOLAB	30.000,000	0,5200	15.600,00
98	AMOXILINA 250 MG + AC. CLAVULÂNICO 62,5 MG/ 5 ML SUSP. ORAL	FR	SANDOZ	4.000,000	10,7000	42.800,00
113	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA (10/250MG).	Comp	BRAINFARMA	15.000,000	0,3300	4.950,00
114	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA GOTAS.	FR	NATULAB	500,000	5,4000	2.700,00
118	CARBAMAZEPINA 2 % SUSP.	Frasc	UNIAO QUIMI	200,000	9,2000	1.840,00
120	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	Comp	VITAMED	15.000,000	0,0500	750,00
126	CETOPROFENO 50 MG/ML EV/IM AMPOLAS DE 2 ML	Amp.	UNIAO QUIMI	300,000	1,2400	372,00
133	CLOMIPRAMINA 25 mg	Comp	SANDOZ/NO	5.000,000	0,6600	3.300,00
143	DEXAMETASONA 1MG/G CREME	Tube	SANVAL	3.000,000	0,9100	2.730,00
143	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG.	Comp	BRAINFARMA	30.000,000	0,0600	1.800,00
144	DEXCLORFENIRAMINA suspensao 2mg / 5ml Sus. ORAL.	FR	NATULAB	1.000,000	1,0000	1.000,00
145	DIAZEPAM 10mg	Comp	UNIAO QUIMI	80.000,000	0,0800	6.400,00
150	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG.	Comp	BELFAR	50.000,000	0,0500	2.500,00
152	DIPIRONA 500 MG.	Comp	GREENPHAR	100.000,000	0,0700	7.000,00
153	DIPIRONA 500 MG/ML GOTAS 20 ML.	FR	NATULAB	5.000,000	1,0800	5.400,00
159	ESPIRONOLACTONA 25 MG.	Comp	ASPEN	20.000,000	0,1300	2.600,00
164	FLUCONAZOL 150 MG.	Comp	MEDQUIMICA	15.000,000	0,3100	4.650,00
171	HIDROXIDO DE ALUMINIO 6,2% SUSPENSÃO.	FR	NATULAB	1.000,000	1,7800	1.780,00
173	IBUPROFENO gotas.	FR	NATULAB	1.000,000	1,0800	1.080,00
184	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG.	Comp	MERCK	40.000,000	0,0800	3.200,00
185	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG,	Comp	MERCK	75.000,000	0,0800	6.000,00
186	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG.	Comp	MERCK	30.000,000	0,0800	2.400,00
187	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG.	Comp	MERCK	5.000,000	0,1000	500,00
192	MEBENDAZOL 2% SUSPENSÃO ORAL.	FR	NATULAB	300,000	1,0000	300,00
205	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA.	Tube	SOBRAL	500,000	1,4700	735,00
213	NITROFURANTOÍNA 100 MG.	Comp	COSMED/BR	8.000,000	0,2900	2.320,00
213	OMEPRAZOL 20 MG.	Comp	GEOLAB	300.000,000	0,0600	18.000,00
216	PARACETAMOL SOL. ORAL GOTAS 200MG/ML.	FR	NATULAB	3.000,000	0,5800	1.740,00
219	PREDNISONA 20 MG.	Comp	BRAINFARMA	30.000,000	0,1600	4.800,00
222	PROPATILNITRATO 10 mg.	Comp	FARMOQUIMI	30.000,000	0,2200	6.600,00
226	RISPERIDONA 2mg.	Comp	UNIAO QUIMI	20.000,000	0,1200	2.400,00
227	SAL PARA REIDRATAÇÃO ORAL - PÓ.	Env.	NATULAB	1.000,000	0,4200	420,00
228	SALBUTAMOL 0,04 % XAROPE.	FR	NATULAB	500,000	1,0100	505,00
230	SIMETICONA gotas	Fr	NATULAB	1.000,000	0,7500	750,00
246	VARFARINA SÓDICA 5 MG	Comp	FARMOQUIMI	15.000,000	0,1200	1.800,00

001413

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

001414

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 5.1. Compete ao Órgão Gestor:
 - 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;
 - 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
 - 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
 - 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
 - 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
 - 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
5. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
 - 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
 - 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
 - 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

001415

- 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
- 5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- 5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
- 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

001416

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
- 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
- 7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
- 7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
- 7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.
- 7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- 7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- 7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- 7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- 7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

001417

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. Não se aplica

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

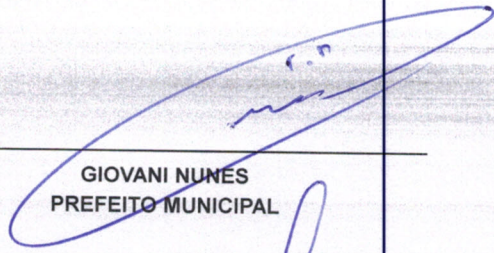
001418

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

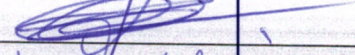
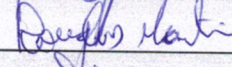

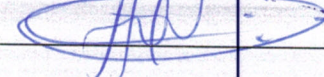
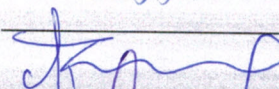
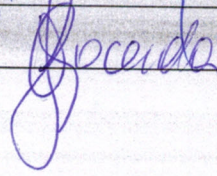
13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Joaquim para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Joaquim, 18 de Dezembro de 2019.


GIOVANI NUNES
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALTERMED MATERIAL MEDICO E HOSPITALAR	CNPJ: 00.802.002/0001-02	
CENTERMEDI COMERCIO DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 03.652.030/0001-70	
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIACAMENTOS LTDA	CNPJ: 05.782.733/0001-49	
DIMASTER COM. DE PROD. HOSP. LTDA	CNPJ: 02.520.829/0001-40	
DIMEVA- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CNPJ: 76.386.283/0001-13	
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CNPJ: 12.889.035/0001-02	
OMEFARMA REPRESENT. COMERCIAL LTDA	CNPJ: 81.706.251/0001-98	